



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 34, DE 11 DE AGOSTO DE 2011

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

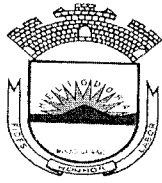
ERCÍLIO CONFORT LORENA, PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	08	Ser. Estradas e rodagem
Sub-unidade	01	Ser. Estradas e rodagem
Função:	26	Transporte
Sub-função:	782	Transporte Rodoviário
Programa:	0018	Conservação de estradas vicinais
Projeto:	1051	Aquisição de Patrulha Mecanizada
	449052	Equipamentos e Material Permanente R\$ 12.500,00

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, fica cancelada igual valor da seguinte dotação do Orçamento vigente:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade	02	Secretaria Municipal de Administração
Sub-unidade:	01	Secretaria Municipal de Administração
Função:	99	Reserva de Contingência
Sub-função:	999	Reservas
Programa:	9999	Reservas
Atividade:	9999	Reserva de Contingência
	9.9.99.99.00	Reserva de ContingênciaR\$ 12.500,00



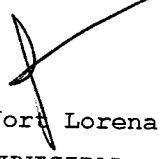
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Art. 3º. Fica alterado o PPA para a devida inclusão do projeto 1.051 - Aquisição de Patrulha Mecanizada.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora, em 11 de agosto de 2011.


Ercílio Conforti Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

